

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2025  
 Processo Administrativo: 189/2025  
 Dispensa de Licitação: 035/2025  
 Contratante: Município de Iporá, CNPJ nº 75.738.484/0001-70  
 Contratada: 52.432.908 PAULO SERGIO FANTI FARIAS, CNPJ nº 52.432.908/0001-78  
 Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de manutenção emergencial, móvel e imediata, em veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, conforme demandas do Município de Iporá-PR.  
 Valor: R\$ 29.488,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)  
 Vigência: 12 meses contados da publicação do extrato  
 Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação conforme Lei nº 14.133/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2025  
 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024  
 PEDRO MINORU INOUE - Prefeito do Município de Cafetal do Sul-PR, usando das suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, através do Edital nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025;  
 CONSIDERANDO a que a candidata ELIANE MENEZ DA SILVA RABELO, aprovada em 10º lugar para o cargo de Técnico(a) em Enfermagem - 40 horas, convocada pelo Edital nº 58/2025, apresentou Requerimento para reclassificação para o final da fila, de conformidade com 19.8 do Edital nº 01/2024. RESOLVE:  
 Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2024, para comparecer entre os dias 26/12/2025 a 30/12/2025, das 08:30 horas às 12:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Italo Orecelli, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafetal do Sul, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão Constituída Especialmente para tal fim, a saber:  
 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM  
 Classificação

AC	AFRO	PCD	INSCR.	NOTA FINAL
11			NATIELY ALVES RAMOS	24704 52,00

- § 1º. A convocada deverá comparecer perante a Comissão Especial munido dos seguintes documentos:
- Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - Xerox e original do CPF;
  - Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
  - Xerox e original do PIS ou PASEP;
  - Xerox e original do Título Eleitoral;
  - Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
  - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato reside nos 5 (cinco) últimos anos;
  - Xerox Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
  - J01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
  - Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
  - Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
  - Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
  - Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
  - Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
  - Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
  - Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público, e
  - Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.
- § 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;
- § 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Cafetal do Sul para os fins do Concurso Público do Edital nº 01/2024 e assumir compromissos de comparecimento ao exame médico legal.
- Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, a Comissão Especial Municipal notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de perda da vaga, conforme previsto do item 18.4 do Edital Inicial do Concurso Público.
- Art. 3º - Estando a documentação de acordo com o previsto no § 1º do art. 1º, a Comissão Especial Municipal imediatamente providenciará o agendamento da data e local para que o convocado realize o exame médico que atestará a capacidade laborativa e cognitiva. O médico poderá requisitar exames que deverá ser realizado e custeado pelo convocado e apresentado no prazo concedido pela Comissão Especial Municipal. O não comparecimento do convocado para o exame ou a não apresentação dos documentos médicos eventualmente solicitados acarretará a perda da vaga.
- Art. 4º - Após aprovação nos Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretária em que estiver lotado.
- Art. 5º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.
- Art. 6º - Executadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação.
- Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
 Cafetal do Sul - PR, em 24 de dezembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 ANEXO I  
 DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS  
 Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, servidor público \_\_\_\_\_ no cargo de \_\_\_\_\_, junto à \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:  
 1. Não exerço, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;  
 2. Caso ocupe mais de um cargo público, estou ciente da necessidade de comprovar a compatibilidade de horários, conforme exigido pela legislação vigente;  
 3. Comprometo-me a informar imediatamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;  
 4. Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme disposto na legislação em vigor.  
 Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.  
 Cafetal do Sul-PR, em 24 de dezembro de 2025.

NOME DO CANDIDATO  
 (Reconhecer Firma)  
 ANEXO II  
 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO  
 Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:  
 1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;  
 2. Não sou penalidade administrativa, civil ou penal que resulte em minha inabilitação para o exercício de função pública em qualquer esfera do governo;  
 3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.  
 Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.  
 Cafetal do Sul-PR, em 24 de dezembro de 2025.

NOME DO CANDIDATO  
 (Reconhecer Firma)  
 ANEXO III  
 DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE  
 Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que me autodeclaro AFRODESCENDENTE, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas públicas de promoção da igualdade racial.  
 Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação por meio dos mecanismos de heteroidentificação, conforme previsto na legislação aplicável.  
 Tenho ciência de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.  
 Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.  
 Cafetal do Sul-PR, em 24 de dezembro de 2025.

## MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO  
 Pregão Eletrônico nº 95/2025  
 Processo Administrativo nº 95/2025  
 Objeto: Contratação de empresas especializadas para a locação e montagem de palco, tendas tipo pirâmide, banheiros químicos (padrão e PNE), painéis de LED, gerador, sistema de som, iluminação e backline; prestação de serviços de segurança e brigada de incêndio; cobertura videomaker e registro audiovisual; bem como contratação de recepcionistas, organizadora de eventos e cerimonialista, destinados à realização da Celebração do Réveillon "Virada de Ano", a ser realizada em 31 de dezembro de 2025, no Município de Douradina/PR.  
 CONTRATO Nº: 82/2025 ID: Nº: 3321  
 Contratante: Município de Douradina-PR  
 Contratada: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.598.969/0001-55 com sede à Rua Paranaguá, nº1243, Bairro Jardim Canadá, CEP: 87.505-230, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefones (44) 3622-8684 e (44) 9922-5606, e-mail: pedrorevesso@hotmail.com  
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses  
 Valor total: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)  
 Gestor de Contrato: Sr. Gustavo Lima Fabri  
 Fiscal de Contrato: Sr. Adriano Araújo Ferreira  
 Douradina, PR 28 de dezembro de 2.025.  
 Oberdam Jose de Oliveira  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025  
 CONTRATO Nº 051/2025  
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025  
 CONTRATANTE: Município de Iporá - PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.  
 CONTRATADA: ANTONIO FERREIRA DA SILVA 01658577906, CNPJ nº 28.528.526/0001-00.  
 OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 050/2025, que tem por objeto a credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as secretarias municipais de Iporá-PR.  
 VALOR ACRESCIDO: R\$ 20.040,20 (vinte mil e quarenta reais e vinte centavos)  
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025  
 VIGÊNCIA: Inalterada.  
 RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 LEI ORDINÁRIA Nº 71, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025  
 AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE AO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:  
 Art. 1º Fica desafetada, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponíveis para alienação, os seguintes imóveis urbanos: Área de Terras medindo 6.798,00 m², matriculado sob o nº 5028, bem como a Área de Terras medindo 1.236,00 m², matriculado sob o nº 5029, de acordo com os limites e confrontações constantes nas matrículas mencionadas, ambos do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.  
 Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação ao Estado do Paraná, dos seguintes imóveis urbanos: Área de Terras medindo 6.798,00 m², matriculado sob o nº 5028, bem como Área de Terras medindo 1.236,00 m², matriculado sob o nº 5029, ambos do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.  
 Art. 3º A doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, será efetuada em favor do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, com a finalidade exclusiva em manter as instalações da unidade escolar denominada de Colégio Estadual Cívica Militar de Cruzeiro do Oeste/PR.  
 Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação ao Estado do Paraná.  
 Art. 5º Fica revogado o Termo de Cessão de Uso de Bem Público do bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.  
 Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 PÁG. MUNICIPAL, 24 DE DEZEMBRO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 LEI ORDINÁRIA Nº 72, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025  
 Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.  
 O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:  
 Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:  
 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 09.002.10.301.0020.1196 - Emendas Individuais com Finalidade Definida - Emenda Saúde 202543130002/2025 Beto Preto  
 FONTE 1127 - EMENDAS INDIVIDUAIS COM FINALIDADE DEFINIDA - EMENDA SAÚDE 202543130002/2025 BETO PRETO  
 (587) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 170.000,00  
 (588) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 27.000,00  
 (589) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 397.000,00  
 TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 594.000,00  
 Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 432/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:  
 a) Recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recurso 1127 - EMENDAS INDIVIDUAIS COM FINALIDADE DEFINIDA - EMENDA SAÚDE 202543130002/2025 BETO PRETO;  
 FONTE 1127 - EMENDAS INDIVIDUAIS COM FINALIDADE DEFINIDA - EMENDA SAÚDE 202543130002/2025 BETO PRETO  
 Excesso de arrecadação no exercício corrente.....R\$ 594.000,00  
 TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 594.000,00  
 Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.  
 Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PÁG. MUNICIPAL, 24 DE DEZEMBRO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 LEI ORDINÁRIA Nº 73, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025  
 Dispõe sobre a abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.312.322,69 (doze milhões trezentos e doze mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), destinados a suplementar dotações de Convênio nº 695/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, no âmbito do Programa Estradas da Integração - "Estrada Boa", instituído pelo Decreto Estadual nº 6.515/2012.  
 O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:  
 Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de 12.312.322,69 (doze milhões trezentos e doze mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), destinados a suplementar dotações de Convênio nº 695/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, no âmbito do Programa Estradas da Integração - "Estrada Boa", instituído pelo Decreto Estadual nº 6.515/2012, conforme a seguir:  
 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 12.001 - VISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 12.001.20.606.0051.197 - Convênio SEAB nº 695/2025-Pavimentação Asfáltica  
 FONTE 1128 - CONVÊNIO SEAB Nº 695/2025-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (Programa Estradas da Integração)  
 (590) 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 12.312.322,69  
 TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 12.312.322,69  
 Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:  
 a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1128 - CONVÊNIO SEAB Nº 695/2025-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (Programa Estradas da Integração).  
 FONTE 1128 - CONVÊNIO SEAB Nº 695/2025-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (Programa Estradas da Integração)  
 Excesso de arrecadação no exercício corrente R\$ 12.312.322,69  
 TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 12.312.322,69  
 Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.  
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 PÁG. MUNICIPAL, 24 DE DEZEMBRO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 LEI ORDINÁRIA Nº 74, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025  
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ARELIZAR REPASSE MENSAL A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE CRUZEIRO DO OESTE - AECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
 O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:  
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal a Associação Estudantil de Cruzeiro do Oeste - AECO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.758.351/0001-56, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a contar do mês de janeiro até dezembro de 2026, mediante termo de colaboração.  
 Art. 2º Os valores descritos no artigo anterior serão repassados conforme aprovação no Conselho Municipal de Educação para custear parcialmente as despesas apresentadas pela entidade, mediante apresentação de plano de trabalho.  
 Art. 3º Fica a entidade obrigada a prestar contas ao Município dos recursos previstos no art. 2º desta Lei, nos termos da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis.  
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 PÁG. MUNICIPAL, 24 DE DEZEMBRO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO  
 Pregão Eletrônico nº 45/2025  
 Processo Administrativo nº 95/2025  
 Objeto: Contratação de empresas especializadas para a locação e montagem de palco, tendas tipo pirâmide, banheiros químicos (padrão e PNE), painéis de LED, gerador, sistema de som, iluminação e backline; prestação de serviços de segurança e brigada de incêndio; cobertura videomaker e registro audiovisual; bem como contratação de recepcionistas, organizadora de eventos e cerimonialista, destinados à realização da Celebração do Réveillon "Virada de Ano", a ser realizada em 31 de dezembro de 2025, no Município de Douradina/PR.  
 CONTRATO Nº: 80/2025 ID: Nº: 3319  
 Contratante: Município de Douradina-PR  
 Contratada: BLANC SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 48.518.083/0001-31, com sede à Rua Umberto Gavassi, nº 2405, Parque Bandeirantes, CEP: 87504-696, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefones (44) 9 9119-5147, (44) 9977-5032 e (44) 9982-15899, e-mail: blancseguranca.licitacao@gmail.com  
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses  
 Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)  
 Gestor de Contrato: Sr. Gustavo Lima Fabri  
 Fiscal de Contrato: Sr. Adriano Araújo Ferreira  
 Douradina, PR 26 de dezembro de 2.025.  
 Oberdam Jose de Oliveira  
 Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO  
 Pregão Eletrônico nº 45/2025  
 Processo Administrativo nº 95/2025  
 Objeto: Contratação de empresas especializadas para a locação e montagem de palco, tendas tipo pirâmide, banheiros químicos (padrão e PNE), painéis de LED, gerador, sistema de som, iluminação e backline; prestação de serviços de segurança e brigada de incêndio; cobertura videomaker e registro audiovisual; bem como contratação de recepcionistas, organizadora de eventos e cerimonialista, destinados à realização da Celebração do Réveillon "Virada de Ano", a ser realizada em 31 de dezembro de 2025, no Município de Douradina/PR.  
 CONTRATO Nº: 81/2025 ID: Nº: 3320  
 Contratante: Município de Douradina-PR  
 Contratada: GABANA EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.317.516/0001-18, com sede à Avenida Paulista nº 1471 Complemento: Conjunto 511 - Bela Vista, CEP: 01.311-927, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, telefones (11) 6387-6160 e (11) 98546-8000, e-mail: contatogaabanaeventos.com.br  
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses  
 Valor total: R\$ 9.299,00 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais).  
 Gestor de Contrato: Sr. Gustavo Lima Fabri  
 Fiscal de Contrato: Sr. Adriano Araújo Ferreira  
 Douradina, PR 26 de dezembro de 2.025.  
 Oberdam Jose de Oliveira  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
 Lei Complementar nº 106, de 26 de dezembro de 2025  
 SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 01, de 20 de dezembro de 2002, para fixar novo valor para a Unidade Fiscal Municipal e dá outras providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:  
 Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), utilizada para a cobrança de tributos e para a aplicação de penalidades, passa a ser de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).  
 § 1º O valor da UFM será atualizado monetariamente, a cada exercício, pela variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) ou por outro índice que vier a substituí-lo.  
 § 2º A atualização monetária de que trata o § 1º deste artigo não importa em majoração de tributo.  
 Art. 2º A Tabela IV da Lei Complementar nº 01, de 20 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 TABELA IV  
 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES EM UFM  
 a) construção e demolição em geral 1 % da UFM por m²  
 b) arruamento 1 % da UFM por m  
 c) loteamento 1 % da UFM por m²  
 Art. 3º Fica acrescida a Tabela VII à Lei Complementar nº 01, de 20 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:  
 TABELA VII  
 SERVIÇOS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS EM GERAL EM UFM  
 a) serviços com pá carregadeira (máximo de vinte e cinco horas por ano) 1,4 UFM por hora  
 b) serviços com retroscavadeira (máximo de vinte e cinco horas por ano) 1,4 UFM por hora  
 c) serviços com motoniveladora (máximo de vinte e cinco horas por ano) 1,67 UFM por hora  
 d) serviços com trator com pneus acoplados para implementos agrícolas diversos (máximo de vinte e cinco horas por ano) 1,5 UFM por hora  
 e) serviços prestados com escavadeira hidráulica (máximo de vinte e cinco horas por ano) 2 UFM por hora  
 f) serviços prestados com caminhão (no máximo 300 quilômetros considerando ida e volta) 2 % da UFM por quilômetro rodado  
 g) serviços com caminhão basculante para fornecimento de terra (no máximo vinte viagens por ano) 0,7 UFM por viagem  
 Art. 4º O art. 411, da Lei Complementar nº 01, de 20 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Art. 411. ....  
 § 1º. ....  
 [...] VIII - serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral, nos termos da Tabela VII;  
 IX - serviços de limpeza de terrenos e prédios, conforme lei específica;  
 [...] X - ...  
 § 2º Os serviços estabelecidos nos incisos VIII e IX do parágrafo anterior somente poderão ser realizados caso não haja prejuízos para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, o preço fixado.  
 § 3º Os serviços com trator com pneus acompanhado de implementos agrícolas diversos constantes da Tabela VII anexa a esta Lei serão executados pelo valor de 0,5 UFM para agricultores familiares inscritos no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município. O referido desconto é limitado à utilização de até 5 (cinco) horas de serviço por ano. Os serviços que excederem esse limite deverão ter a respectiva taxa recolhida em seu valor integral, observando-se o limite estabelecido na Tabela VII.  
 § 4º Os demais serviços constantes da Tabela VII anexa a esta Lei serão executados com descontos de 50% da taxa fixada para agricultores familiares inscritos no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município. O referido desconto é limitado à utilização de até 5 (cinco) horas de serviço por ano. Os serviços que excederem esse limite deverão ter a respectiva taxa recolhida em seu valor integral, observando-se o limite estabelecido na Tabela VII.  
 § 5º Os serviços com trator com pneus acompanhado de implementos agrícolas diversos constantes da Tabela VII anexa a esta Lei serão executados pelo valor de 1 UFM para agricultores que comprovem serem proprietários de até 20,00 (vinte) hectares paulistas, mediante documento oficial e idôneo emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis ou apresentação de Declaração de Imposto de Renda.  
 § 6º Ficam isentos do recolhimento da taxa pelos serviços de caminhão basculante para fornecimento de terra, até o limite de 10 (dez) viagens por ano o grupo familiar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que beneficiários do Programa Bolsa Família ou de outros programas de transferência de renda destinados a pessoas de baixa renda, bem como desde que comprovem, mediante certidão do Cartório de Registro de Imóveis, que não possuem nenhum imóvel sob sua propriedade. Os serviços que excederem esse limite deverão ter a respectiva taxa recolhida em seu valor integral, observando-se o limite estabelecido na Tabela VII.  
 § 7º O grupo familiar que comprovar renda de até três salários-mínimos nacionais mediante documento oficial e idôneo pagará apenas 0,5 da UFM da taxa pelos serviços de caminhão basculante para fornecimento de terra, estabelecido na Tabela VII.  
 Art. 5º Ficam revogados os incisos IV e XII, do § 1º, do art. 411, da Lei Complementar nº 01, de 20 de dezembro de 2002 e o inciso III do art. 411, da Lei Complementar nº 1.505, de 15 de julho de 2014.  
 Art. 6º O item 2 da Tabela VI da Lei Complementar nº 01, de 20 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 2. Cemitérios:  
 a) guia de sepultamento, inclusive emplacamento: ..... 0,67 da UFM  
 b) exumação ou remoção: ..... 0,67 da UFM  
 c) concessão de sepulturas: ..... 3,4 da UFM  
 Art. 7º Ficam isentos do recolhimento das taxas estabelecidas no item 2 da Tabela VI da Lei Complementar nº 01, de 20 de dezembro de 2002, os indivíduos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que beneficiários do Programa Bolsa Família ou de outros programas de transferência de renda destinados a pessoas de baixa renda.  
 Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, em 26 de dezembro de 2025.  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5577/2025.  
 SÚMULA: Nomeia os membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos, da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapira, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
 Considerando, o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 1169/2025, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais do Município de Tapira, Estado do Paraná;  
 Considerando, a composição da estrutura administrativa prevista no art. 26 e do órgão de assessoramento previsto no art. 28 da Lei Complementar nº 1169/2025;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 1169/2025, de 29.12.2021, ficam nomeados para compor a Estrutura Administrativa da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Tapira, em conformidade com a composição prevista no artigo 26, e para um mandato de 04 (quatro) anos conforme previsão no § 5º do art. 30, da Lei Complementar nº 1169/2025, os seguintes servidores:  
 I. Para compor o Conselho Municipal de Previdência:  
 a) Diretor Presidente: PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS - Matrícula nº 3822;  
 b) Diretor Administrativo e Financeiro: GIANCARLO DA SILVA CHIODI - Matrícula nº 073;  
 II. Para compor o Conselho Deliberativo:  
 a) Representantes dos servidores ativos e inativos:  
 1. RENAN SUSKI BELTER - Matrícula nº 3269;  
 2. MARGARETH REGINA DA SILVA ESCORCIO - Matrícula nº 3849;  
 3. TIAGO CABRERA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 3284;  
 b) Representante do Poder Executivo:  
 ANTÔNIO PAULO DE LIMA SILVA - Matrícula nº 3084;  
 c) Representante do Poder Legislativo:  
 ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA - Matrícula nº 017;  
 III. Para compor o Conselho Fiscal:  
 1. WESLEY DAVID MACEDO - Matrícula nº 3884;  
 2. JACIR ALVES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 3244;  
 3. ILSON DE PAULA - Matrícula nº 2542;  
 Parágrafo único: Fica concedido gratificação de responsabilidade aos nomeados para comporem os Conselhos, em conforme previsão no art. 43 e art. 31, da Lei Complementar nº 1169/2025.  
 Art. 2º Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Complementar nº 1169/2025, de 29.12.2021, ficam nomeados para integrar o Comitê de Investimentos, os seguintes servidores:  
 1. Presidente do Comitê de Investimentos: ELAINE APARECIDA PEREIRA - Matrícula nº 3297;  
 2. Gestor de Recursos do Comitê de Investimentos: PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS - Matrícula nº 3822;  
 3. Membro do Comitê de investimentos: GIANCARLO DA SILVA CHIODI - Matrícula nº 073;  
 Parágrafo único: Fica concedido gratificação de responsabilidade aos nomeados para comporem o Comitê de Investimentos, em conforme previsão no art. 43 e art. 31, da Lei Complementar nº 1169/2025.  
 Art. 3º Os Departamentos competentes deverão tomar as providências necessárias à efetivação deste Decreto.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2025.



PORTARIA Nº 5577/2025.

SÚMULA: Nomeia os membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos, da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapira, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
 Considerando, o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 1169/2025, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais do Município de Tapira, Estado do Paraná;  
 Considerando, a composição da estrutura administrativa prevista no art. 26 e do órgão de assessoramento previsto no art. 28 da Lei Complementar nº 1169/2025;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 1169/2025, de 29.12.2021, ficam nomeados para compor a Estrutura Administrativa da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Tapira, em conformidade com a composição prevista no artigo 26, e para um mandato de 04 (quatro) anos conforme previsão no § 5º do art. 30, da Lei Complementar nº 1169/2025, os seguintes servidores:  
 I. Para compor o Conselho Municipal de Previdência:  
 a) Diretor Presidente: PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS - Matrícula nº 3822;<

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 574/2025 de 16 de dezembro de 2025  
CONCEDE Progressão Vertical Funcional e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional vertical, mediante apresentação de requerimento e documentos comprobatórios da formação específica, de acordo com a Lei Complementar 3/2019, 7/2023 e 8/2025, obedecendo ao art. 21, da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto nº. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar nº. 028/2002, de 19 de abril de 2002, conforme disposição do anexo I.  
Art. 2º - Após cumprido o requisito legal para avançar verticalmente, aplica o dispositivo para professores partindo da Classe 2 nível B para Classe 2 nível C, retroagindo ao primeiro dia após o término do Estágio Probatório para os profissionais admitidos em 2022, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 08/2025.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

Matrícula	Nome	Lotação	Nível atual	Motivo	Nível de Acesso
853201	Andréia Regina Brischillari Perissato Pizani	005002002	GM-B2	12 - Promoção / Progressão	GM-C2
853301	Andressa Nunes Lacotis da Costa	005002007	GM-B2	12 - Promoção / Progressão	GM-C2
882601	JESSICA MENDES DA SILVA BRITO	005003004	GM-B2	12 - Promoção / Progressão	GM-C2
905901	CAMILA SALVADOR TRENTIN	005002002	GM-B2	12 - Promoção / Progressão	GM-C2
904001	ELIANE FRACCHETA LUCIANO BARBOSA	005003004	GM-B2	12 - Promoção / Progressão	GM-C2
857501	Marcia Bachini Zanoli	005003004	GM-B2	12 - Promoção / Progressão	GM-C2
850801	Viviane de Marqui Mantovan Lima	005003001	GM-B2	12 - Promoção / Progressão	GM-C2
852401	Françieli da Silva Gudim	005003001	GM-B2	12 - Promoção / Progressão	GM-C2
829001	Kátia Cristina da Silva Sapun	005003004	GM-B2	12 - Promoção / Progressão	GM-C2
898201	Rosirene Ramos Nogueira Zazev	005003002	GM-B2	12 - Promoção / Progressão	GM-C2
831101	Tamires Aparecida Lima de Azevedo de Oliveira	005003004	GM-B2	12 - Promoção / Progressão	GM-C2
872901	LUCIMAR APARECIDA DE PALMA LIRLOLA	005003004	GM-B2	12 - Promoção / Progressão	GM-C2
854001	ROSINERI APARECIDAARIAS DA SILVA	005003001	GM-B2	12 - Promoção / Progressão	GM-C2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 575/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública Municipal SRA. GISELE PETINELLI DA SILVA CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.882.429-\*\*, ocupante do Cargo de Secretária de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Matrícula nº. 1061801, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desenvolvimento, Indústria e Comércio.  
Art. 2º As férias correspondem a 10 (dez) dias, relativos ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/01/2025 a serem usufruídas no período de 05/01/2026 a 14/01/2026.  
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providências para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.  
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração procederá às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública Municipal SRA. FERNANDA DAMACENO IEMBO DE LUCENA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.956.369-\*\*, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo, Matrícula nº. 606801, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS.  
Art. 2º As férias correspondem a 20 (vinte) dias, relativos ao período aquisitivo de 05/02/2025-2026 a serem usufruídas no período de 05/01/2026 a 24/01/2026.  
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providências para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.  
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração procederá às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria, e acrescenta que a verba de 1/3 de férias será pago em folha da competência de dezembro de 2025.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública Municipal SRA. BRUNA DEBORA DA SILVA PASCUTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.726.189-\*\*, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, Matrícula nº. 505301, lotada na Secretaria Municipal Fazenda, Setor de Tesouraria.  
Art. 2º As férias correspondem a 5 (cinco) dias, relativos ao período aquisitivo de 14/06/2025-2026 a serem usufruídas no período de 12/01/2026 a 16/01/2026.  
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providências para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.  
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração procederá às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria, e acrescenta que a verba de 1/3 de férias será pago em folha da competência de dezembro de 2025.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor do Servidor Público Municipal SR. ADENILSON MARQUES DA MATTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.770.649-\*\*, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Oficial Administrativo, Matrícula nº. 504501, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura; Manutenção do Departamento de Agricultura.  
Art. 2º As férias correspondem a 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 02/05/2025-2026 a serem gozadas no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.  
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providências para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.  
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração procederá às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria e acrescenta que o abono constitucional a título de 1/3 de férias serão pagos em folha da competência de dezembro de 2025.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor do Servidor Público municipal SR. CRISLEI SPANHOL MAREGA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.405.219-\*\*, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Oficial Administrativo, Matrícula nº. 241001, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura; Manutenção do Departamento de Agricultura.  
Art. 2º As férias correspondem a 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 07/02/2025-2026 a serem gozadas no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.  
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providências para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.  
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração procederá às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria e acrescenta que o abono constitucional a título de 1/3 de férias serão pagos em folha da competência de dezembro de 2025.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor do Servidor Público municipal SR. JOSE EDVALDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.047.339-\*\*, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula nº. 111201, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos.  
Art. 2º As férias correspondem a 15 (quinze) dias, relativos ao período aquisitivo de 01/01/2024-2025 a serem gozadas no período de 22/12/2025 a 05/01/2026.  
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providências para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.  
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração procederá às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria e acrescenta que o abono constitucional a título de 1/3 de férias serão pagos em folha da competência de dezembro de 2025.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 45 da Lei Municipal 410/93, em favor da servidora pública Sra. ADRIANI ANDRESSA MELISSINAS CITRON, brasileira, portadora do RG nº 12.526.169-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Fonoaudiólogo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Educação; Atividade: 2.062 - Manutenção do Ensino Fundamental fonte 104; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias do período aquisitivo de 01/04/2025-2026 a serem concedidas na temporada de 05/01/2026 a 24/01/2026, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago em folha da competência de dezembro de 2025.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025  
AUTORIZA O CUMPRIMENTO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 929/2005 e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o cumprimento do Art. 2º. Da Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. MARCO ANTONIO PERES, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº \*\*\*.845.839-\*\*, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Advogado, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02 - Assessoria Jurídica, Atividade: 2.010 - Manutenção da Assessoria Jurídica.  
Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providências para pagamento dos haveres legais em detrimento do referido cumprimento legal na competência de dezembro/2025.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025  
AUTORIZA O CUMPRIMENTO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 929/2005 e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o cumprimento do Art. 2º. Da Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. MARCO ANTONIO PERES, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº \*\*\*.845.839-\*\*, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Advogado, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02 - Assessoria Jurídica, Atividade: 2.010 - Manutenção da Assessoria Jurídica.  
Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providências para pagamento dos haveres legais em detrimento do referido cumprimento legal na competência de dezembro/2025.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025  
AUTORIZA O CUMPRIMENTO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 929/2005 e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o cumprimento do Art. 2º. Da Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. MARCO ANTONIO PERES, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº \*\*\*.845.839-\*\*, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Advogado, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02 - Assessoria Jurídica, Atividade: 2.010 - Manutenção da Assessoria Jurídica.  
Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providências para pagamento dos haveres legais em detrimento do referido cumprimento legal na competência de dezembro/2025.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025  
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA SRA. CLEIDE SOARES DOS SANTOS MAZZOLA, brasileira, casada, portadora do RG/CPF nº. 778.999-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de PROFESSORA, 20,00 HS, Matrícula nº. 454501, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Escola Municipal João Batista de Melo, tendo em vista a Requerimento de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando assim reconhecida a vacância do cargo ocupado pela servidora a partir desta data.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025  
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o cumprimento do Art. 2º. Da Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. ELIANDRO SAQUETTO, brasileiro, divorciado, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº \*\*\*.679.029-\*\*, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula nº. 197001, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade.  
Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providências para pagamento dos haveres legais em detrimento do referido cumprimento legal na competência de dezembro/2025.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025  
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o cumprimento do Art. 2º. Da Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. EDMILSON CAVICCHIOLI TURATO, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.457.762-8 SSP/SP, ocupante do Cargo de Promovido em Comissão de Diretor do Departamento II, Matrícula nº. 1076601, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda; Departamento de Fiscalização; ficando assim reconhecida a vacância do cargo até o início ocupado pelo servidor a partir de 01 janeiro de 2026.  
Art. 2º - Em virtude da presente exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2026 o referido servidor ficará reequadrado ao seu cargo de origem de Promovido Efetivo de Motorista, Matrícula nº. 893101.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 583/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025  
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL MEDIANTE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional mediante Avaliação Especial de Desempenho, confirmando aprovação em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto nº. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar nº. 028/2002, de 19 de abril de 2002, Lei Complementar Municipal nº 3/2019 e 7/2023, obedecendo ao art. 21, da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, em favor da servidora pública Sra. LIDIA SANCHES RALLO MARQUES, portadora do RG nº. 9.311.356-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Farmacêutica, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.128 - Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025  
AUTORIZA O CUMPRIMENTO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 929/2005 e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o cumprimento do Art. 2º. Da Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. ELIANDRO SAQUETTO, brasileiro, divorciado, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº \*\*\*.679.029-\*\*, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula nº. 197001, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade.  
Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providências para pagamento dos haveres legais em detrimento do referido cumprimento legal na competência de dezembro/2025.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025  
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA SRA. CLEIDE SOARES DOS SANTOS MAZZOLA, brasileira, casada, portadora do RG/CPF nº. 778.999-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de PROFESSORA, 20,00 HS, Matrícula nº. 454501, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Escola Municipal João Batista de Melo, tendo em vista a Requerimento de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando assim reconhecida a vacância do cargo ocupado pela servidora a partir desta data.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025  
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR em 31 DE DEZEMBRO DE 2025, o Servidor Público Sr. EDMILSON CAVICCHIOLI TURATO, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.457.762-8 SSP/SP, ocupante do Cargo de Promovido em Comissão de Diretor do Departamento II, Matrícula nº. 1076601, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda; Departamento de Fiscalização; ficando assim reconhecida a vacância do cargo até o início ocupado pelo servidor a partir de 01 janeiro de 2026.  
Art. 2º - Em virtude da presente exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2026 o referido servidor ficará reequadrado ao seu cargo de origem de Promovido Efetivo de Motorista, Matrícula nº. 893101.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
  - a) Processo Nº : 95/2025
  - b) Licitação Nº : 45/2025
  - c) Modalidade : Pregão
  - d) Data Homologação : 26/12/2025
  - e) Objeto Homologado : Contratação de empresas especializadas para a locação e montagem de palco, tendas tipo pirâmide, banheiros químicos (padão e PNE), painéis de LED, generator, sistema de som, iluminação e backline/prestação de serviços de segurança e brigada de incêndio/cobertera vidiomaker e registro audiovisual/bem como contratação de recepcionistas, organizadora de eventos e cerimonialista, destinados à realização da Celebração do Réveillon "Virada de Ano", a ser realizada em 31 de dezembro de 2025, no Município de Douradina/PR.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Cobertura vidiomaker: produção videográfica completa dos dias do evento relacionados ao aniversário do município. Marketing para divulgação do evento, produção de matéria em vídeo antecedendo o evento, destacando o programação, atrações e importância da comemoração, captação com cinegrafistas utilizando câmeras de alta qualidade, imagens imersivas com drone 4k. Entrega de 1 vídeo do evento com captação e edição de depoimentos na festa, seja com autoridades, atração do evento ou até mesmo a população com feedback, mais um vídeo com o resumo de todos os momentos capturados com duração mínima de 5 (cinco) minutos. Toda e qualquer despesa referente a transporte, hospedagem, alimentação será por conta da contratada.	Serviço	Serviço	1	11.250,00	11.250,00

Valor Homologado - R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Emissão \*\*  
26/12/2025  
Pág. 1/1

### Decreto nº 2945/2025 de 24/12/2025

EMENTA:obre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Suplementação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.000.00.0000.0000.0.0000.	Divisão de Saude Pública	
08.021.00.0000.0000.0.0000.	Manutenção da Saude Publica MAC - Média e Alta Complexidade	
08.021.10.302.0054.2.020.		
474 - 3.3.71.70.00.00	3149 - MATÉRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	200.085,53
Total Suplementação:		200.085,53

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 119/2024 de 03/12/2024.

### Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200.085,53 (duzentos mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Recorta:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31494	85,53
Recorta:1.7.1.3.50.11.39.00000000	Fonte: 31494	200.000,00
Total da Receita:		200.085,53

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná,

RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO  
Prefeito

em 24 de dezembro de 2025.

## PREFEITURA DE IPORÁ

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 883/2025

O Município de Iporá/PR, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2671, na cidade de Iporá, inscrita(s) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(s) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no Diário Oficial Dos Municípios e no jornal Ilustrado de 13/11/2025, processo administrativo nº 171/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por item(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cobrada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporá/PR especificado(s) no(s) item(s) 01 ao 41 Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 091/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especific





# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-0000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná  
**DECRETO Nº 2469/2025, de 24 de Dezembro de 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil reais)

**Suplementações:**

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	% Mínima De Desconto
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>						
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>						
<b>05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>						
102	- 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			560,000.00		
105	- 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			95,000.00		
108	- 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			25,000.00		
<b>05.001.10.301.0006.2.272. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL</b>						
140	- 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			11,000.00		
141	- 3.1.90.13.00.00 - 494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			2,000.00		
<b>05.002 Divisão de Vigilância Sanitária</b>						
<b>05.002.10.305.0006.2.267. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>						
163	- 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3,000.00		
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						
<b>06.001 Divisão de Educação</b>						
<b>06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						
544	- 3.1.90.11.00.00 - 148 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			74,000.00		
584	- 3.1.90.13.00.00 - 148 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			8,000.00		
<b>06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>						
204	- 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			57,000.00		
207	- 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			8,000.00		
210	- 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			15,000.00		
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
<b>06.001 Divisão de Ação Social</b>						
<b>06.001.08.243.0005.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>						
292	- 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			2,000.00		
<b>06.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>						
<b>06.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL</b>						
335	- 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			8,000.00		
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>						
<b>09.001 Divisão de Agricultura</b>						
<b>09.001.20.666.0011.2.246. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA</b>						
383	- 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15,000.00		
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>						
<b>10.001 Divisão de Serviços Públicos</b>						
<b>10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>						
410	- 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			70,000.00		
414	- 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			15,000.00		
<b>Total Suplementação: R\$ 968.000,00</b>						

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de provável Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação:**

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	% Mínima De Desconto
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>						
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>						
<b>05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>						
109	- 3.1.90.16.00.00 - 494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			13,000.00		
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						
<b>06.001 Divisão de Educação</b>						
<b>06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						
168	- 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			28,000.00		
<b>06.001.12.363.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>						
545	- 3.1.90.11.00.00 - 148 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			4,000.00		
232	- 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3,000.00		
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
<b>06.001 Divisão de Ação Social</b>						
<b>06.001.08.244.0005.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
307	- 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2,000.00		
<b>06.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>						
<b>06.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL</b>						
332	- 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			8,000.00		
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>						
<b>09.001 Divisão de Agricultura</b>						
<b>09.001.20.666.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA</b>						
389	- 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15,000.00		
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>						
<b>10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas</b>						
<b>10.002.3.672.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL</b>						
432	- 3.3.90.39.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO			85,000.00		
<b>Total: R\$ 158.000,00</b>						

**Excesso de Arrecadação:**

Recicla: 1.1.2.53.01.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS-PRINCIPAL	49,000.00
Recicla: 1.7.1.15.11.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	683,000.00
Recicla: 1.7.1.5.52.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	78,000.00
<b>Total:</b>	<b>810,000.00</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a título de parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 95/2025
- b) Licitação Nº : 45/2025
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 26/12/2025
- e) Objeto Homologado : Contratação de empresas especializadas para a locação e montagem de palco, tendas tipo pirâmide, banheiros químicos (portáteis e PNE), painéis de LED, gerador, sistema de som, iluminação e backline/preparação de serviços de segurança e brigada de incêndio/extintores, videomaker e registro audiovisual, bem como contratação de recepcionistas, organizadora de eventos e cerimonialista, destinados à realização da Celebração do Réveillon "Virada de Ano", a ser realizada em 31 de dezembro de 2025, no Município de Douradina/PR.

02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.002.04.121.0002.2.011.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.005.05.695.0026.2.1973.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.005.05.695.0026.2.1973.3.3.90.39.00.00 - 31823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
--	--	---	--

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Contratação de Soluções de segurança para controle de acesso do evento. Mínimo de dez seguradoras, conforme o tamanho do evento. Segurança desarmada prestada por profissionais (feminino e masculino) devidamente uniformizados e com identificação e licença da Polícia Federal. Para controle de acesso, revistas pessoais, segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, convenientemente instruídos para os cidadãos de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio técnico de emergência. Mínimo de 04 (quatro) profissionais de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio - Bombeiros Civis, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros. As despesas com deslocamento e alimentação será por conta da contratada. Com turno diário de até 8 horas.	Serviço	Serviço	1	7.000,00	7.000,00

Valor Homologado - R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Douradina, 26/12/2025  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná

PORTARIA Nº 573/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005, RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública municipal SRTA. CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 033.043.689-\*\*, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº. 314001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias correspondem a 16 (dezesseis) dias, relativos ao período aquisitivo de 31/07/2023-2024 e 31/07/2024-2025 a serem usufruídas no período de 29/12/2024 a 13/01/2026

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providências para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração procederá às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria, e acrescenta que a verba de 1/3 de férias será paga integralmente em folha da competência de dezembro de 2025, relativo ao segundo período aquisitivo, uma vez que referente ao primeiro período aquisitivo já houve pagamento em competência preterita.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE IPORÁ**  
 IPORÁ PRA PREZENTE!  
 REPUBLICADO POR INCORRECÃO  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Nº 088/2025

O Município de Iporá/PR, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no Diário Oficial Dos Municípios e no jornal Ilustrado de 13/11/2025, processo administrativo nº 171/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e (nais) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Anexo da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporá/PR (especificado(s) no(s) lote(s) 01 ao 41 Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 091/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas (nais) propostais) são as que seguem:

Fornecedor: A. H. FERNANDES & CIA LTDA, com sede e foro na Rua Cristóvão Colombo, nº 544 - Centro, Município de Iporá no Estado do Paraná.  
ALEXANDRO HENRIQUE FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/02/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 8.104.950-6/SP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 045.402.539-48, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1614, centro, CEP nº 87.580-000, na cidade de Iporá, Estado do Paraná)

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	% Mínima De Desconto
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>						
<b>Lote 4</b>						
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE FIAT	Und	1	Sistema Audatex	RS 36.986,92	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE FIAT	Horas	180	172,50	RS 29.485,00	5,04%
<b>Total Do Lote 4</b>						<b>RS 66.472,00</b>

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	% Mínima De Desconto
<b>Lote 8</b>						
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE VW	Und	1	Sistema Audatex	RS 31.447,40	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE VW	Horas	150	171,25	RS 23.542,59	8,35%
<b>Total Do Lote 8</b>						<b>RS 54.989,99</b>

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	% Mínima De Desconto
<b>Lote 12</b>						
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE FIAT	Und	1	Sistema Audatex	RS 49.065,75	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE FIAT	Horas	150	177,32	RS 24.438,24	8,12%
<b>Total Do Lote 12</b>						<b>RS 73.503,99</b>

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	% Mínima De Desconto
<b>Lote 13</b>						
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE VW	Und	1	Sistema Audatex	RS 47.386,55	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE VW	Horas	160	177,66	RS 26.117,44	8,12%
<b>Total Do Lote 13</b>						<b>RS 73.503,99</b>

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	% Mínima De Desconto
<b>Lote 23</b>						
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA UTILITÁRIO PEUGEOT	Und	1	Sistema Audatex	RS 9.497,00	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS UTILITÁRIO PEUGEOT	Horas	50	191,89	RS 9.111,89	5,03%
<b>Total Do Lote 23</b>						<b>RS 18.608,89</b>

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	% Mínima De Desconto
<b>Lote 24</b>						
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA UTILITÁRIO RENAULT	Und	1	Sistema Audatex	RS 38.748,60	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS UTILITÁRIO RENAULT	Horas	200	196,06	RS 33.451,40	5%
<b>Total Do Lote 24</b>						<b>RS 72.200,00</b>

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	% Mínima De Desconto
<b>Lote 27</b>						
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE VW	Und	1	Sistema Audatex	RS 54.524,14	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE VW	Horas	120	179,67	RS 20.115,85	6,70%
<b>Total Do Lote 27</b>						<b>RS 74.639,99</b>

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	% Mínima De Desconto
<b>Lote 36</b>						
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA UTILITÁRIO VW AMAROK	Und	1	Sistema Audatex	RS 22.279,44	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS UTILITÁRIO VW AMAROK	Horas	80	202,56	RS 15.172,55	6,37%
<b>Total Do Lote 36</b>						<b>RS 37.451,99</b>

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	% Mínima De Desconto
<b>Lote 38</b>						
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE JEEP	Und	1	Sistema Audatex	RS 16.696,44	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE JEEP	Horas	60	215,00	RS 12.965,56	2,36%
<b>Total Do Lote 38</b>						<b>RS 29.292,00</b>

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	% Mínima De Desconto
<b>Lote 38</b>						
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE JEEP	Und	1	Sistema Audatex	RS 16.696,44	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE JEEP	Horas	60	215,00	RS 12.965,56	2,36%
<b>Total Do Lote 38</b>						

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECRETO nº 394/2025 de 22 de dezembro de 2.025**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 733.500,00 (setecentos e trinta e três mil quinhentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.1100.2.002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
1	3.1.90.11.00.000	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.960,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.04.122.1100.2.003	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
9	3.1.90.11.00.000	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 86.410,00
03.001.04.131.1100.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO		
23	3.1.90.11.00.000	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.085,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAÚDE		
86	3.1.90.11.00.000	240	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
88	3.1.90.11.00.000	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.596,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.361.1400.2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
187	3.1.90.11.00.000	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 123.600,00
190	3.1.90.11.00.000	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 79.160,00
07.001.12.365.1400.2.018	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
231	3.1.90.11.00.000	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 81.900,00
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL		
08.001.08.243.1501.2.038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
259	3.1.90.11.00.000	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.600,00
08.001.08.244.1501.2.020	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
269	3.1.90.11.00.000	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.740,00
09	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.		
09.001	DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO		
09.001.18.541.1600.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		
323	3.1.90.11.00.000	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.601,00
09.001.20.606.1600.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA		
331	3.1.90.11.00.000	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.160,00
10	SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.		
10.001	DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001.15.451.1300.2.009	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
345	3.1.90.11.00.000	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.401,00
10.001.15.452.1300.2.005	Prestação de Serviços Públicos		
362	3.1.90.11.00.000	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 71.315,00
10.002	REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL		
10.002.26.782.1301.2.010	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL		
381	3.1.90.11.00.000	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.297,00
11	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
11.003	DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.		
11.003.04.122.2017.2.036	MANUT. DE ASS. ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERADAS		
416	3.1.90.11.00.000	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.675,00
			<b>Total Suplementação: 733.500,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:..

**Redução**

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.04.122.1100.2.002	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10	3.1.90.13.00.000	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 23.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.001	DEPART. DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
04.001.04.129.1200.2.000	ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA		
29	3.1.90.13.00.000	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 35.000,00
04.002	DEP. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS		
04.002.04.123.1200.2.04	ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA		
32	3.1.90.13.00.000	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 41.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.1500.2.02	ATENDIMENTO DA SAÚDE		
115	3.3.90.39.00.000	240	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.000,00
89	3.1.90.13.00.000	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.000,00
121	4.9.90.51.00.000	303	OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
05.001.10.304.1500.2.06	VIGILANCIA SANITARIA		
153	3.1.90.13.00.000	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00
05.001.10.305.1500.2.02	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILANCIA EM SAÚDE		
162	3.1.90.13.00.000	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
06	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
06.001	Diretoria de Esporte e Lazer		
06.001.27.812.1401.2.04	ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		
175	3.1.90.13.00.000	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.361.1400.2.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
188	3.1.90.11.00.000	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
210	4.9.90.51.00.000	103	OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00
212	4.9.90.52.00.000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.000,00
196	3.3.90.30.00.000	103	MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
07.001.12.361.1400.2.04	ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
224	4.9.90.52.00.000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
213	3.3.90.30.00.000	103	MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
218	3.3.90.33.00.000	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 60.000,00
219	3.3.90.39.00.000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
07.001.12.365.1400.2.01	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL		
229	3.1.90.11.00.000	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.600,00
233	3.1.90.13.00.000	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
235	3.1.90.13.00.000	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 21.000,00
246	4.9.90.52.00.000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
237	3.3.90.30.00.000	103	MATERIAL DE CONSUMO 17.900,00
07.002	DEPT. DE AÇAO CULTURAL		
07.002.13.292.1401.2.04	ATIVIDADES DA CULTURA		
252	3.1.90.13.00.000	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.500,00
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL		
08.001.08.243.1501.2.03	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
260	3.1.90.13.00.000	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.500,00
08.001.08.244.1501.2.02	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
270	3.1.90.13.00.000	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
08.001.08.244.1501.2.06	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS		
282	3.1.90.13.00.000	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
09	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.		
09.001	DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO		
09.001.20.606.1600.2.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA		
332	3.1.90.13.00.000	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
10	SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.		
10.001	DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001.15.451.1300.2.00	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
346	3.1.90.13.00.000	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 21.000,00
10.001.15.452.1300.2.04	ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA		
371	3.1.90.13.00.000	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10.002	REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL		
10.002.26.782.1301.2.01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL		
382	3.1.90.13.00.000	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 21.000,00
11	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
11.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
11.001.23.691.2017.2.03	ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
404	3.1.90.13.00.000	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (FUNREBOM)		
11.002.06.182.2017.2.03	ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL		
410	3.1.90.13.00.000	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
11.003	DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.		
11.003.04.122.2017.2.03	MANUT. DE ASS. ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERADAS		
417	3.1.90.13.00.000	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
			<b>Total Redução: 733.500,00</b>

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECRETO nº 397/2025 de 22 de dezembro de 2.025**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.361.1400.2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
187	3.1.90.11.00.000	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 63.000,00
			<b>Total Suplementação: 63.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:..

**Redução**

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.361.1400.2.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
191	3.1.90.13.00.000	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 63.000,00
			<b>Total Redução: 63.000,00</b>

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

PORTARIA Nº 701/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SYLVANA PENA VILA GASQUES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO MINORU INOUE** – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 03/01/2026 a 17/01/2026, SYLVANA PENA VILA GASQUES, brasileira, união estável, inscrita na C/IRG sob nº 8.473.683-0/PR e CPF sob nº 006.317.619-00, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

**PEDRO MINORU INOUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 387/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** EXONERA WALTER ALVES DE MORAIS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO MINORU INOUE** – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA o Servidor WALTER ALVES DE MORAIS, brasileiro, casado, inscrito na C/IRG sob nº 2.312.322-3/PR e CPF sob nº 639.740.029-87, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

**PEDRO MINORU INOUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 700/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO MINORU INOUE** – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 02/01/2026 a 16/01/2026, MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, inscrita na C/IRG sob n.º 4.015.602-2 SSP/PR e CPF sob n.º 793.728.729-20, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, no exercício da Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL, referente ao período aquisitivo de 06/06/2024 a 05/06/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

**PEDRO MINORU INOUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 135/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 052/2025

CONTRATANTE: Município de Iporá – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: 59.978.164 MARCOS ROBERTO GOULART, CNPJ nº 59.978.164/0001-30.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 135/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinados a suprir as necessidades da secretaria de infraestrutura urbana e limpeza pública do município de Iporá-pr.

VALOR ACRESCIDDO: R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025

VIGÊNCIA: Inalterada.

RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 591/2025

Concede licença para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar Nº 009 de 01/12/1993:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Sem Remuneração para Tratar de Interesse Particular ao servidor MARCOS FABIO PEGORARO, portador do CPF nº xxx.577.589-xx, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 23 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2027.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro do ano 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 088/2025

PREGÃO Nº 041/2025

CONTRATANTE: Município de Iporá – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: PALIN & COSTARDI-LTDA, CNPJ nº 10.233.060/0001-08.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 088/2025, que tem por objeto contratados para fornecimento de equipamentos e materiais para serviços de agropecuária.

VALOR ACRESCIDDO: R\$ 7.563,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025

VIGÊNCIA: Inalterada.

RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00088-5 - BANCO DO BRASIL S.A.

Espécie: Extrato de Contrato de Financiamento mediante abertura de Crédito nº 40/00088-5; Contratante: Município de Tapejara – PR;

Financiador: Banco do Brasil S.A.;

Linha de Financiamento: Eficiência Municipal;

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Prazo: 120 meses;

Data da assinatura: 24 de dezembro de 2025;

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR;

Assina: Ronaldo Adriano Vilas Boas, pelo Município de Tapejara – PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.609/2025

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, incluso/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE

08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.000 376 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.000,00

FONTE 107 Salário Educação - Exercício Corrente 14.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE

08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO


12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.000 362 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00

FONTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECRETO nº 396/2025 de 22 de dezembro de 2.025**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 203.714,00 (duzentos e três mil setecentos e catorze reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAUDE		
83	3.1.90.11.00.00	222	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.086,00
85	3.1.90.11.00.00	235	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.032,00
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
160	3.1.90.11.00.00	234	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.596,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO			
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
187	3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 105.000,00
07.001.12.365.1400.2.018 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			
232	3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>203.714,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
101 (101)	FUNDEB 60%	95.000,00
102 (102)	FUNDEF 40%	10.000,00
222 (222)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - CUSTEIO AP SUS	9.086,00
234 (234)	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DO	7.596,00
235 (235)	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	35.032,00
1040 (1040)	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VA	47.000,00
<b>Total</b>		<b>203.714,00</b>

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.025

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. PEDRO MINORU INOUE, usando das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, através do Edital nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025, CONSIDERANDO que o candidato LUCAS BANDEIRA GOBO, aprovado em 2º lugar para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, convocado pelo Edital nº 56/2025, não atendeu a convocação, de conformidade com o item 18.4 do Edital nº 01/2024, RESOLVE:

**Art. 1º** - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2024, para comparecer entre os dias 29/12/2025 a 02/01/2026, das 08:30 horas às 12:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Italo Orcelli, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão Constituída Especialmente para tal fim, a saber:

ENGENHEIRO CIVIL

Classificação

AC AFROPCD INSCR. NOTA FINAL  
3 JACKSON JORDAN SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA 27308 76,00

§ 1º - O convocado deverá comparecer perante a Comissão Especial munido dos seguintes documentos:

- a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Xerox e original do CPF;
- c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
- d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
- e) Xerox e original do Título Eleitoral;
- f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- h) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- i) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
- l) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
- m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- o) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
- p) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
- q) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
- r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público, e
- s) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.

§ 2º - Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º - O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Cafezal do Sul para os fins do Concurso Público do Edital nº 01/2024 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.

**Art. 2º** - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, a Comissão Especial Municipal notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de perda da vaga, conforme previsto do item 18.4 do Edital Inicial do Concurso Público.

**Art. 3º** - Estando a documentação de acordo com o previsto no § 1º do art. 1º, a Comissão Especial Municipal imediatamente providenciará o agendamento da data e local para que o convocado realize o exame médico que atestará a capacidade laborativa e cognitiva. O médico poderá requisitar exames que deverá ser realizado e custeado pelo convocado e apresentado no prazo concedido pela Comissão Especial Municipal. O não comparecimento do convocado para o exame ou a não apresentação dos documentos médicos eventualmente solicitados acarretará a perda da vaga.

**Art. 4º** - Após aprovação nos Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

**Art. 5º** - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 6º** - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação.

**Art. 7º** - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

**Art. 8º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul - PR, em 26 de dezembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, servidor público \_\_\_\_\_ no cargo de \_\_\_\_\_ junto à \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:

1. Não exerço, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;
2. Caso ocupe mais de um cargo público, estou ciente da necessidade de comprovar a compatibilidade de horários, conforme exigido pela legislação vigente;
3. Comprometo-me a informar imediatamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;
4. Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme disposto na legislação em vigor.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Cafezal do Sul-PR, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2025.

NOME DO CANDIDATO  
(Reconhecer Firma)

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:

1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;
2. Não sofri penalidade administrativa, civil ou penal que resulte em minha inabilitação para o exercício de função pública em qualquer esfera do governo;
3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Cafezal do Sul-PR, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2025.

NOME DO CANDIDATO  
(Reconhecer Firma)

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro AFRODESCENDENTE, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação por meio dos mecanismos de heteroidentificação, conforme previsto na legislação aplicável.

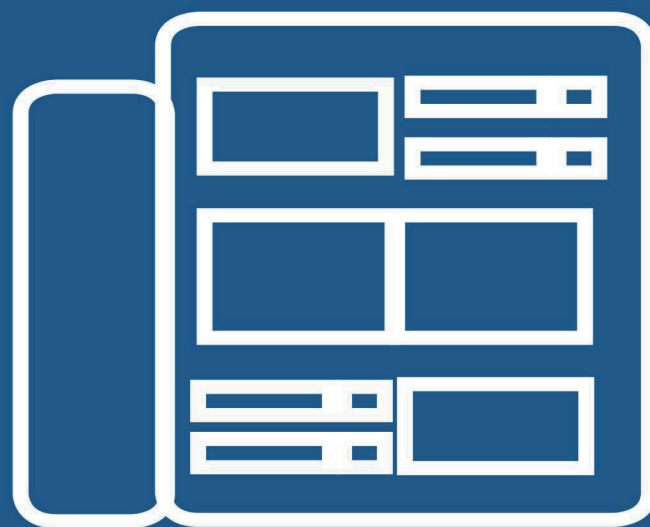
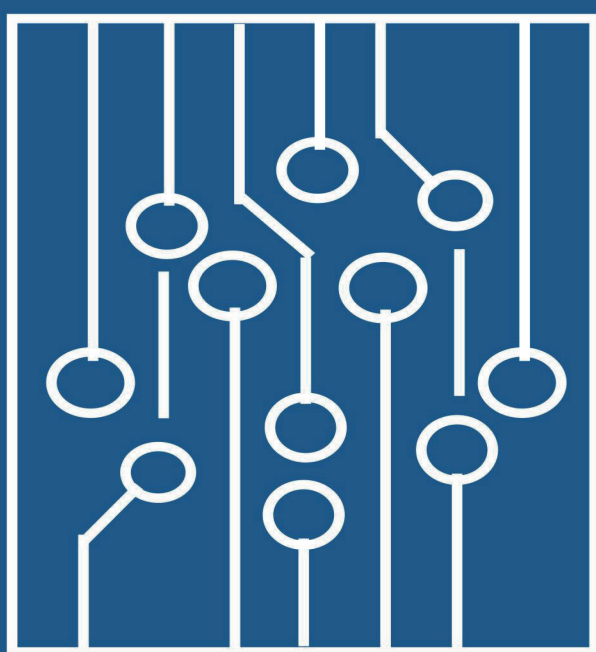
Tenho ciência de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Cafezal do Sul-PR, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2025.

NOME DO CANDIDATO  
(Reconhecer Firma)

# PUBLICIDADE LEGAL



**EDIÇÃO DIGITAL**

Assinado de forma digital pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA **ilustrado**

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

**3621-2501**

www.ilustrado.com.br